

Despacho n.º 347/2023-SET

Atento o exposto no Relatório de Análise da Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização do Setor Público Empresarial (UTAM) n.º 42/2023, de 13 de março, aprovado, na generalidade, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 9 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, na sua atual redação, o qual aprova o Regime Jurídico do Sector Público Empresarial (RJSPE).

Considerando o teor da respetiva conclusão e o cumprimento do rácio de eficiência operacional de 2023 face a 2019, ajustado por efeitos de carácter extraordinário, considero que a proposta de Plano de Atividades e Orçamento da AdDP - Águas do Douro e Paiva, S.A. para o ano de 2023, poderá ser aprovada concedendo apenas as autorizações a seguir identificadas, e sem prejuízo do cumprimento dos necessários requisitos legais por parte da empresa:

- i. O aumento dos Gastos com pessoal, corrigidos nos termos do Decreto-Lei n.º 10/2023, de 8 de fevereiro (DLEO2023), em até 240 mil euros face ao estimado para 2022, limitando o total destes gastos em 2023 ao valor de 6.622 mil euros, ajustando o aumento da massa salarial global, incluindo todos os efeitos e componentes remuneratórias, salvo efeitos de volume, às orientações emanadas do Acionista Estado, emanadas, nomeadamente, nos despachos de 15.12.2022 e de 12.05.2023, dos Senhores Secretários de Estado do Tesouro e das Finanças. Os impactos relacionados com reclassificações e valorizações remuneratórias deverão limitar-se àqueles que venham a ser expressamente autorizados e deverá ser continuar a ser aplicada a redução remuneratória prevista no artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de junho, porquanto este normativo permanece em vigor;

- ii. O aumento dos Fornecimentos e Serviços Externos (FSE), corrigidos nos termos do DLEO2023, em até 4,3 milhões de euros comparativamente a 2022, limitando o total destes gastos em 2023 ao valor de 31,6 milhões de euros;
- iii. A aquisição de quatro viaturas para a frota automóvel, duas para internalização de trabalhadores e duas para reforço da *pool* de veículos partilhada, limitada ao montante de 33 mil euros de renda em ano completo;
- iv. O aumento do conjunto dos encargos com deslocações, ajudas de custo e alojamento, os associados à frota automóvel e encargos com contratação de estudos, pareceres, projetos e consultoria em até 31,4 mil euros em 2023, limitando o total deste conjunto de encargos em 2023 ao valor de 555,8 mil euros;
- v. A exclusão do efeito do fator excecional decorrente da crise geopolítica relacionado com o aumento do preço unitário dos produtos energéticos a deduzir nos Fornecimentos e Serviços Externos para o cálculo do rácio dos gastos operacionais sobre o Volume de Negócios, nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 133.º do DLEO 2023;
- vi. O não cumprimento das orientações financeiras, conforme Despacho n.º 252/2022-SET, no tocante: i) à taxa de variação dos gastos operacionais, dos fornecimentos e serviços externos e das despesas com pessoal (sem órgãos sociais e absentismo) face à variação do volume de negócios; ii) à evolução do EBIT, líquido de provisões, imparidades e correções de justo valor (EBITlíq); à trajetória do rácio de “Dívida Financeira Líquida/EBITDA”; e iii) ao endividamento líquido de investimento, no pressuposto de ser salvaguardado que o endividamento global do Grupo Águas de Portugal não ultrapasse o limite de 2% a que se refere o artigo 35.º da Lei do Orçamento de Estado para 2023.

Deve ainda ser assegurado o cumprimento dos objetivos de prazos de pagamento a fornecedores estabelecidos na Resolução do Conselho de Ministros n.º 34/2008, de 22 de fevereiro, com as necessárias alterações.

A aprovação do PAO para 2023 não dispensa a empresa do cumprimento das disposições legais aplicáveis, e qualquer alteração significativa do mesmo, fora da margem de flexibilidade concedida pela autonomia de gestão, deverá obter aprovação acionista, nos termos e para os efeitos do artigo 25.º do Regime Jurídico do Setor Público Empresarial.

Dê-se conhecimento a S. Exa. O Secretário de Estado do Ambiente, à DGTF, à Parpública e à UTAM.

O Secretário de Estado do Tesouro,

**Pedro
Sousa
Rodrigues**

Assinado de forma
digital por Pedro
Sousa Rodrigues
Dados: 2023.08.10
12:26:15 +01'00'

Pedro Sousa Rodrigues